- LEI Nº 419, de 20 de Abril de 1963

Cria a Comissão de Abastecimento e Assistência ao lavrador, objetivando a colocação dos produtos e evitando, tanto quanto possivel, o intermédiario ou assambarcador, em benefício dos que tiram da terra os produtos necessários à coletividade.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, com plênos poderes para, juntamente com a Associação Comercial, Indústrial e Agrícola de Ouro Fino, a cooperar e assistir aos lavradores, pequenos produtores ou não, para o alcance de melhores prêços para os produtos de suas lavouras, a fim de proporcionar melhores e mais vantagens para o consumidor, dentro e fóra da séde do Município;

Art.2º- A assistência de que trata o Art.1º, compreende-se os Artigod ou produtos de primeira necessidade;

Art.3º- Para a aplicação dos benefícios de que trata os artigos 1º e 2º, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, baixará Portaría para melhor orientação do serviço, designando um Fiscal de sua confiança para, juntamente com o Representante da Associação Comercial, Ind:ustrial e Agrícola, prestarem os beneficios diretos constantes da presente Lei, prestando ao lavrador, as seguintes informações:

a) - os melhores prêços para a colocação dos produtos, obtendo informes junto às organizações de classe;

b) - oriéntar e assistir os mesmos para que possam dentro da diretiva do Govêrno Federal, obterem empréstimos ou financiamentos junto do Banco dõ Brasil ou de outros estabelecimentos de créditos, designado pelo Poder da União;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 20(vinte) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demetrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.também pela Secretaría)

Reg.Livro n.2. Fls. 51/52. Data supra.